

LEI MUNICIPAL Nº 0 73, de 26 de setembro de 1990

AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito, Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na LEI Orgânica do/Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica estabelecido que os vencimentos do funcionalismo Municipal terão reajuste de 20 % (vinte por cento) para/todos os níveis, sobre os vencimentos auferidos no mês imediatamente anterior ao desta Lei.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

26 de setembro de 1990

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal